



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2003



Série

Número 149

## 7.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1682/2003**

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, nas valências de centro de noite, residência de idosos, centro de dia, centro de convívio e centro de actividades de tempos livres.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1682/2003**

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santo António é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que, nesse âmbito, o CSSM tem vindo a atribuir um apoio financeiro mensal ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nas valências centro de noite, residência de idosos, centro de dia, centro de convívio e centro de actividades de tempos livres;

Considerando que importa proceder à actualização do referido apoio;

Considerando a actual incapacidade do Centro Social e Paroquial de Santo António de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das referidas valências, justificando-se neste caso, uma comparticipação por utente superior aquela que é fixada para a generalidade das IPSS.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santo António, nas valências centro de noite, residência de idosos, centro de dia, centro de convívio e centro de actividades de tempos livres.
- 2 - Atribuir, no âmbito do referido acordo de cooperação, uma comparticipação financeira mensal, correspondente ao défice de funcionamento das referidas valências e nos valores abaixo indicados:
  - 2.1 - De Janeiro a Dezembro de 2003, no montante de 27.857,02€ .
  - 2.2 - A partir de Janeiro de 2004, no montante de 29.716,60€ .

- 3 - Que o apoio referido no ponto 2, seja anualmente actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - Revogar, com efeitos a 01/01/2003, a comparticipação financeira mensal que vem sendo atribuída ao Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizada pela Resolução n.º 1705/2002, de 30 de Dezembro, integrada agora no novo acordo, relativa ao financiamento das valências centro de noite, residência de idosos, centro de dia, centro de convívio e centro de actividades de tempos livres.
- 8 - Apresente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)